



End: Praça Josino de Brito, 272 - Centro CNPJ: 25.647.918/0001-58
Fone: (035) 3853-1483 E-mail: previcam.camposgerais@yahoo.com.br
Site: <http://www.previcam.mg.gov.br>
CEP 37160-000 - CAMPOS GERAIS – MG

EDITAL DE

CRENCIAMENTO Nº.01/2022

O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Campos Gerais - PREVICAM, autarquia municipal responsável pelo Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores do Município de Campos Gerais – inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 25.647.918/0001-58, com sede à Praça Josino de Brito, 272, Centro, Campos Gerais-MG, por intermédio de sua Diretora-Presidente, Rosemar Aparecida Flávio Ramos, com fundamento no “caput” do artigo 25 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, bem como de mais normas aplicáveis à espécie, TORNA PÚBLICO o **CRENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PERICIAIS** a serem realizados em servidores públicos e dependentes vinculados ao PREVICAM para fins de Aposentadoria por Invalidez e Aposentadoria Especial, nos termos e condições estabelecidos neste Edital e em seus anexos.

O Edital na íntegra e seus anexos poderão ser obtidos gratuitamente no site www.previcam.mg.gov.br. Os demais atos que necessitarem de publicidade serão publicados oficialmente apenas no Diário Oficial do Município, nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993, artigo 6º, inciso XIII; Lei Orgânica Municipal, artigo 132, § 3º, inciso II e Lei Municipal nº 2.812/2001, e disponibilizados, em caráter informativo, no site do PREVICAM.

Os interessados deverão comparecer à sede do PREVICAM munidos da documentação necessária para requerer o credenciamento, presencialmente, a qualquer tempo, observando-se o horário de atendimento de segunda a sexta-feira das 9h00 às 16h00.

A duração do Credenciamento é de 12 (doze) meses, contados da publicação do presente Edital.

Esclarecimentos poderão ser solicitados presencialmente à Praça Josino de Brito, 272, Centro, Campos Gerais - MG, através do e-mail previcam.camposgerais@yahoo.com.br ou do telefone (35)3853.1483.

Campos Gerais, 07 de julho de 2022.

Rosemar Aparecida Flávio Ramos
Diretor-Presidente



End: Praça Josino de Brito, 272 - Centro CNPJ: 25.647.918/0001-58
Fone: (035) 3853-1483 E-mail: previcam.camposgerais@yahoo.com.br
Site: <http://www.previcam.mg.gov.br>
CEP 37160-000 - CAMPOS GERAIS – MG

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº. 01/2022

Objeto: Prestação do serviço na área de perícia médica, conforme legislação vigente, tendo como escopo atestar, relativamente à aposentadoria de servidor público que exerça atividades sob condições especiais que prejudiquem a saúde ou a integridade física, observados o Perfil Profissiográfico Previdenciário (PPP) e o Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT), que o servidor se enquadra em um dos casos de exposição aos agentes nocivos listados no Anexo IV, do Decreto Federal n.3.048/1999 (Regulamento da Previdência Social); bem como relativamente à aposentadoria por invalidez de servidor público em ambos os casos, instrução de processos de concessão de benefícios de aposentadoria especial previstos no artigo 40, §4º, III, da Constituição Federal, nos moldes do que dispõe nas Instruções Normativas n.01/2010 e 02/2014, do Ministério da Previdência Social.

Processo Administrativo nº: 002/2022.

Vigência do Credenciamento: 12 (doze) meses contados da publicação do Edital.

Local do Credenciamento: Praça Josino de Brito, 272, Centro, Campos Gerais-MG

Telefone/e-mail: (35) 3853.1483/previcam.camposgerais@yahoo.com.br

O PREVICAM, autarquia municipal responsável pelo Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores do Município de Campos Gerais – inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 25.647.918/0001-58, pela sua Diretora-Presidente, Rosemar Aparecida Flávio Ramos, com fundamento no “caput” do artigo 25 da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações, bem como demais normas aplicáveis à espécie, **TORNA PÚBLICO o CREDENCIAMENTO** de Pessoas Jurídicas para contratação do objeto especificado, devendo os interessados entregar os documentos necessários, na Sede do PREVICAM, situada na Praça Josino de Brito, 272, centro, Campos Gerais-MG, no horário das 09h às 16h, de segunda à sexta-feira, nos termos e condições estabelecidos neste Edital e em seus anexos.

Os trabalhos oriundos deste processo serão conduzidos pela Comissão, designada pela Portaria nº 17/2022.

Constituem ANEXOS do presente Edital e dele fazem parte os seguintes documentos:

ANEXO I **Termo de Referência;**

ANEXO II **Modelo de Requerimento de Credenciamento;**



End: Praça Josino de Brito, 272 - Centro CNPJ: 25.647.918/0001-58
Fone: (035) 3853-1483 E-mail: previcam.camposgerais@yahoo.com.br
Site: <http://www.previcam.mg.gov.br>
CEP 37160-000 - CAMPOS GERAIS – MG

ANEXO III Modelo de Declaração de Inexistência de Impedimentos em Contratar com a Administração Pública;

ANEXO IV Modelo de Declaração de Ciência de Inexistência de Vínculo Empregatício.

ANEXOV Minutade Termo de Credenciamento

1. DO OBJETO E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 1.1 Prestação do serviço na área de perícia médica, conforme legislação vigente, tendo como escopo atestar, relativamente à aposentadoria de servidor público que exerça atividades sob condições especiais que prejudiquem a saúde ou a integridade física, observados o Perfil Profissiográfico Previdenciário (PPP) e o Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT), que o servidor se enquadra em um dos casos de exposição aos agentes nocivos listados no Anexo IV, do Decreto Federal n.3.048/1999 (Regulamento da Previdência Social); bem como relativamente à aposentadoria por invalidez de servidor público em ambos os casos, instrução de processos de concessão de benefícios de aposentadoria especial previstos no artigo 40, §4º, III, da Constituição Federal, nos moldes do que dispõe nas Instruções Normativas n.01/2010 e 02/2014, do Ministério da Previdência Social.
- 1.2 Constitui objeto do presente Edital o Credenciamento de pessoas jurídicas para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PERICIAIS que sejam especialistas ou que possuam em seu quadro de prestadores de serviços médico especialista em; medicina do trabalho , psiquiatria, cardiologista, angiologia, oftalmologia, ortopedia e oncologista** ora serem realizados em servidores públicos e dependentes vinculados ao PREVICAM para fins de Aposentadoria por Invalidez e Aposentadoria Especial, nos termos e condições estabelecidos neste Edital e em seus anexos.
- 1.3 As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão a conta dos recursos consignados no orçamento vigente conforme segue :

03.01.01.09.122.0052.8002.33.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

2. DO LOCAL DE REALIZAÇÃO DA PERÍCIA

- 2.1 Os serviços serão executados de acordo com os critérios definidos pelo PREVICAM em regulamento próprio:
- a) Na sede do próprio PREVICAM à Praça Josino de Brito, 272, Centro, Campos Gerais-MG



End: Praça Josino de Brito, 272 - Centro CNPJ: 25.647.918/0001-58
Fone: (035) 3853-1483 E-mail: previcam.camposgerais@yahoo.com.br
Site: <http://www.previcam.mg.gov.br>
CEP 37160-000 - CAMPOS GERAIS – MG

- b) Onde o labor foi realizado para efeito de avaliação da presença de agentes nocivos para os casos que envolvam manifestação sobre Aposentadoria Especial;
- c) Em local a ser definido em juízo, no caso de acompanhamento de perícias por determinação judicial.
- d) Havendo necessidade, a perícia será realizada em hospitais ou na residência do periciando.

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar deste credenciamento todos os interessados, **peças jurídicas**, devidamente habilitadas, que preencham as condições exigidas neste Edital e seus anexos.

3.2 A participação neste Credenciamento implica a **aceitação integral** e irrestrita das condições estabelecidas neste Edital.

4. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO

4.1 – PROCEDIMENTO PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS

4.1.1 – Os documentos deverão ser protocolados no PREVICAM, situada à praça Josino de Brito, 272, centro, Campos Gerais/MG, no horário das 09h00 às 16h00, de segunda à sexta-feira,ressaltando-se que o mero recebimento dos documentos (protocolo) **não** implicará em aceitabilidade, e/ou deferimento do credenciamento.

4.1.2 -Não será aceita remessa de documentos por via postal, fac-símile, telegrama,e-mail ou qualquer outra forma que não aquela retro-mencionada.

4.1.3 - Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados em via original ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada ou em publicação em órgão da imprensa,na forma da lei. Os documentos devem preferencialmente ser relacionados, separados e colecionados na ordem estabelecida neste edital.

4.1.4 –Os documentos apresentados de forma incompleta, rasurada, vencida e/ou em desacordo com o estabelecido neste edital serão considerados ineptos e os responsáveisserão notificados para suprirem as incorreções, reapresentando o que estiver em desacordo no prazo afixado,o qual, não deverá ultrapassar 60(sessenta)dias.

4.1.5 - Em reapresentando a documentação, o interessado terá novamente analisados seus documentos, juntamente com a complementação, podendo ser ou não deferido o



End: Praça Josino de Brito, 272 - Centro CNPJ: 25.647.918/0001-58
Fone: (035) 3853-1483 E-mail: previcam.camposgerais@yahoo.com.br
Site: <http://www.previcam.mg.gov.br>
CEP 37160-000 - CAMPOS GERAIS – MG

credenciamento, de acordo com a regularidade comprovada.

4.1.6 –O pedido de credenciamento poderá ser indeferido caso, sendo notificado, o requerente não supra todas as incorreções apontadas, no prazo máximo estabelecido, sendo facultada, nesse caso, a submissão de novo requerimento acompanhado da integralidade da documentação exigida no item 4.2.1.

4.1.7 –O Requerimento de Credenciamento e toda documentação de acordo com as exigências estipuladas no presente Edital, deverá ser entregue em envelope contendo em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

PREVICAM

Credenciamento nº 01/2022

Processo Administrativo nº: 002/2022

Nome Completo Empresa

4.2 – RELAÇÃO DE DOCUMENTOS EXIGIDA:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, devidamente registrado e, no caso de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de Sociedades Civas, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no país, e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido(a) pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ/MF;
- f) Certificado de regularidade de FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal– CEF;
- g) Certificado de Regularidade perante o INSS (CND), expedido pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS);
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitido eletronicamente pelo Tribunal Superior do Trabalho;



End: Praça Josino de Brito, 272 - Centro CNPJ: 25.647.918/0001-58
Fone: (035) 3853-1483 E-mail: previcam.camposgerais@yahoo.com.br
Site: <http://www.previcam.mg.gov.br>
CEP 37160-000 - CAMPOS GERAIS – MG

- i) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual e domicílio ou sede da proponente;
- j) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou da sede da proponente;
- k) Prova de Regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Relativo a Tributos e Dívida Ativa da União);
- l) Licença válida para funcionamento, fornecida pela Vigilância Sanitária Municipal;
- m) Inscrição atualizada no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES;
- n) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor ou distribuidores da sede da pessoa jurídica, dentro de um prazo de 90 (noventa) dias anteriores a data da apresentação dos documentos;
- o) Declaração de idoneidade, conforme modelo contido no Anexo II;
- p) Solicitação de Credenciamento digitada em papel timbrado da proponente, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ambiguidades, conforme modelo contido no Anexo III;
- q) Declaração, sob as penas da lei, de que a empresa NÃO emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 anos, conforme modelo contido no Anexo V;
- r) Cópia do Registro nos Conselhos Regional e Federal de Medicina (CRM/CFM) dos Médicos que atuarão no serviço de perícias médicas;
- s) Serão aceitas Certidões Positivas com Efeito de Negativa, desde que em plena validade.

4.2 Disposições Gerais de Habilitação:

4.2.1 A Comissão de Licitação poderá, por ocasião da assinatura do Termo de Credenciamento, solicitar as vias originais dos documentos apresentados em cópia simples no envelope de habilitação, bem como exigir a reapresentação de certidões que eventualmente tenham seu prazo expirado.

4.2.2 Os documentos devem preferencialmente ser relacionados, separados e colecionados na ordem estabelecida neste edital.

5. DO PROCEDIMENTO PARA CREDENCIAMENTO

5.1 Publicação do Edital de Credenciamento.

5.2 Entrega do **requerimento e documentos de habilitação** e abertura do Processo de Credenciamento em nome do interessado.



End: Praça Josino de Brito, 272 - Centro CNPJ: 25.647.918/0001-58
Fone: (035) 3853-1483 E-mail: previcam.camposgerais@yahoo.com.br
Site: <http://www.previcam.mg.gov.br>
CEP 37160-000 - CAMPOS GERAIS – MG

5.3 Análise e divulgação do resultado dos requerimentos pela Comissão de Licitação.

5.4 Fase recursal:

5.4.1 Os recursos contra as decisões da Comissão Especial poderão ser interpostos no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da publicação do ato recorrido.

5.4.2 Os recursos oferecidos serão analisados pela autoridade superior do PREVICAM, comparecer fundamentado sobre a manutenção ou não da decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

5.4.3 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

5.5 Homologação do credenciamento pelo Diretor Presidente.

5.6 Ratificação da Inexigibilidade de Licitação.

5.7 Convocação para assinatura do Termo de Credenciamento.

5.7.1 Os interessados que tiverem seu pedido de credenciamento deferido serão convocados para assinatura do Termo de Credenciamento no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

6. DA DISTRIBUIÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 A distribuição dos serviços será feita compatibilizando-se a demanda pelo serviço e a especialidade dos credenciados, com observância do princípio da isonomia.

6.2 Na composição da avaliação biopsicossocial, o médico convocado comporá equipe multidisciplinar e respeitará regulamento instituído pela autarquia para devida avaliação do grau de enquadramento da deficiência nos moldes da PORTARIA INTERMINISTERIAL LAGU/MPS/MF/SEDH/MPNº1 DE 27.01.2014;

6.3 Para composição da junta médica que avaliará a condição clínica do examinado, preferencialmente, um de seus três integrantes será especialista na enfermidade preponderante que teria motivado o exame. Não havendo profissional específico, a junta será composta por pelo menos um médico do trabalho e na sua falta por três médicos credenciados com disponibilidade de horário.

6.4 Em sendo credenciados mais de três médicos, a composição da junta médica será



End: Praça Josino de Brito, 272 - Centro CNPJ: 25.647.918/0001-58
Fone: (035) 3853-1483 E-mail: previcam.camposgerais@yahoo.com.br
Site: <http://www.previcam.mg.gov.br>
CEP 37160-000 - CAMPOS GERAIS - MG

redefinida para cada evento, de modo que o revezamento realizado dê conta de incluir a totalidade dos credenciados na prestação dos serviços durante o prazo do credenciamento, desde que haja demanda suficiente para tanto, respeitando as especialidades envolvidas no caso (conforme item 6.3).

6.3.1 Considera-se evento para os fins do item 6.4 cada dia em que seja designada a realização de um conjunto de exames periciais.

6.5 Os credenciados serão informados, via e-mail, ou outro meio hábil de comunicação, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, acerca da realização das perícias, bem como previsão expressa de data, horário e o local.

7. ESCLARECIMENTOS

7.1 As solicitação de esclarecimentos/dúvidas/questionamentos sobre o Credenciamento poderá ser feita em qualquer momento durante a vigência do Edital, presencialmente na praça Josino de Brito, 272, centro, Campos Gerais - MG, através do e-mail previcam.camposgerais@yahoo.com.br ou telefone (35) 3853-1483, devidamente endereçada aos cuidados da Comissão de Licitação.

8. DA REMUNERAÇÃO E PAGAMENTO PELOS SERVIÇOS PRESTADOS

8.1 Os credenciados serão remunerados por número de perícias realizadas, consoante valores e forma estabelecidos no Anexo deste Edital.

8.2 Serão apurados os Laudos Periciais entregues no mês de referência, cabendo ao credenciado a elaboração e apresentação de relatório quantitativo.

8.3 A documentação referente aos serviços prestados, que se menciona no sub item anterior, deverá ser encaminhada para a Diretoria Executiva, para conferência e atesto.

8.4 O pagamento será efetuado até o quinto dia útil do mês subsequente à entrega dos Laudos Periciais, mediante depósito em conta corrente individual do credenciado.

8.5 Na constatação de divergências quanto ao preenchimento da Nota Fiscal ou do Recibo de Pagamento de Autônomo e demais documentos pertinentes à prestação de serviços ou de circunstância impeditiva da liquidação da despesa, o pagamento não será efetuado até que o credenciado providencie as medidas saneadoras, hipótes e em que o prazo para pagamento somente será considerado após a comprovação da regularização da situação, não



End: Praça Josino de Brito, 272 - Centro CNPJ: 25.647.918/0001-58
Fone: (035) 3853-1483 E-mail: previcam.camposgerais@yahoo.com.br
Site: <http://www.previcam.mg.gov.br>
CEP 37160-000 - CAMPOS GERAIS – MG

acarretando este atraso o qual quer ônus para o PREVICAM.

8.6 As retenções legais incidentes sobre o pagamento dos serviços prestados deverão ser indicadas no Recibo de Pagamento de Autônomo emitido pelo credenciado.

9. DO PRAZO DO CREDENCIAMENTO

9.1 O prazo de duração do credenciamento é de 12 (doze) meses contados da publicação do presente edital.

9.2 O termo de credenciamento, assinado após a homologação do requerimento, obriga o credenciado ao seu fiel cumprimento durante todo o período fixado no item anterior.

9.3 Os serviços serão distribuídos e executados durante o período mencionado no *item* 9.1.

10. DO DESCRENCIAMENTO

10.1 Poderá haver descredenciamento na forma e pelos motivos previstos nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93, nos casos dispostos no item 11 deste edital, assim como nos casos de alteração superveniente de qualquer das condições exigidas pelo credenciamento.

10.2 Poderá haver descredenciamento a pedido do próprio credenciado, a qual quer tempo, desde que observe a antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

10.3 O PREVICAM promoverá o descredenciamento unilateral de todos os credenciados no caso de revogação do presente edital ou término do prazo, sem que caiba qualquer indenização, ressalva dos valores devidos em decorrência dos serviços prestados até a data do descredenciamento.

11. DAS SANÇÕES

11.1 Pela inexecução total ou parcial do objeto, pelo atraso injustificado na execução do objeto de credenciamento, ou pela execução do objeto em desacordo às disposições deste edital e seus anexos o PREVICAM poderá, nos termos dos artigos 86 e 87, da Lei Federal nº 8.666/93, ouvido o credenciado, aplicar as seguintes sanções:

I. Advertência;

a) Por motivo de atraso para o início do atendimento superior a 15 (quinze) minutos;



End: Praça Josino de Brito, 272 - Centro CNPJ: 25.647.918/0001-58
Fone: (035) 3853-1483 E-mail: previcam.camposgerais@yahoo.com.br
Site: <http://www.previcam.mg.gov.br>
CEP 37160-000 - CAMPOS GERAIS – MG

- b) Emissão de laudos em desacordo com o estabelecido pela Autarquia Previdenciária;
- c) Falta de urbanidade no atendimento aos segurados ou aos funcionários do PREVICAM.

II. Multa, nos seguintes termos:

- a) Pela recusa em corrigir as falhas na prestação do serviço, entendendo-se como recusa serviço não efetivado nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: até 10% (dez por cento) do valor devido ao credenciado no mês de referência;
- b) pela infringência a qualquer das vedações descritas no item 5 e 7 do anexo I deste edital: até 20% (vinte por cento) do valor mensal devido ao credenciado;
- c) pelo não comparecimento injustificado ao atendimento de perícia em data agendada: até 10% (dez por cento) do valor do serviço não executado;
- d) pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 8.666/93, no Edital e no Termo de Credenciamento e não abrangida nos incisos anteriores: até 2,5% (dois e meio por cento) do valor mensal previsto;

III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a contratante pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

V. Pelo descumprimento dos deveres descritos no item 9 do Termo de Referência.

11.2 As sanções previstas nos itens I, III e IV poderão ser ou não cumuladas com a pena de multa. Porém, a reiteração de quaisquer daquelas previstas no item I poderá resultar em descredenciamento, após prévia manifestação do credenciado.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 Ficam os interessados cientes de que a apresentação do requerimento implica aceitação de todas as condições deste edital e seus anexos, bem como na submissão das disposições da Lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações posteriores.



End: Praça Josino de Brito, 272 - Centro CNPJ: 25.647.918/0001-58
Fone: (035) 3853-1483 E-mail: previcam.camposgerais@yahoo.com.br
Site: <http://www.previcam.mg.gov.br>
CEP 37160-000 - CAMPOS GERAIS – MG

12.2 O credenciamento de profissional médico, de que trata este Edital, não gera vínculo empregatício com o PREVICAM.

12.3 É facultado à Comissão Especial, em qualquer fase do Credenciamento, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

12.4 A critério da autoridade competente, e no interesse da Administração, sem que caiba qualquer recurso ou indenização, poderá ser a ditado o presente edital, através de nova publicação.

12.5 O PREVICAM se reserva o direito de paralisar, suspender, ou revogar a qualquer tempo, a execução do objetado credenciamento, no caso de conveniência administrativa e/ou financeira, devidamente autorizada e fundamentada, garantindo aos credenciados o direito de receber os serviços efetivamente executados.

12.6 Os serviços autorizados por meio deste credenciamento são intransferíveis, sendo expressamente vedada sua sub contratação.

12.6 –Poderá ocorrer a qualquer tempo, o credenciamento para possíveis novos interessados.

12.7 Qualquer credenciado poderá solicitar suspensão do credenciamento para tratamento de saúde, mediante entrega de atestado médico, ou por qualquer motivo particular, bastando no segundo caso indicar o período pelo qual deseja afastar-se com antecedência mínima de 30 (trinta dias), por meio de requerimento encaminhado à Diretoria Executiva.

12.8 Para dirimir as questões oriundas do presente Edital, não resolvidas na esfera administrativa, é competente o Foro da Comarca de Campos Gerais para eventuais ações judiciais, em atendimento ao disposto no artigo 55,§2o., da Lei Federal n.º8.666/93.

Campos Gerais

Rosemar Aparecida Flávio Ramos
Diretor-Presidente



End: Praça Josino de Brito, 272 - Centro CNPJ: 25.647.918/0001-58
Fone: (035) 3853-1483 E-mail: previcam.camposgerais@yahoo.com.br
Site: <http://www.previcam.mg.gov.br>
CEP 37160-000 - CAMPOS GERAIS – MG

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Constitui objeto deste Termo de Referência prestação de serviços médicos periciais a serem realizados em servidores públicos e dependentes vinculados ao PREVICAM para fins de Aposentadoria por Invalidez e Aposentadoria Especial.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 O serviço a ser contratado tem como finalidade atender o PREVICAM para realização de perícias médicas visando analisar a capacidade laborativa dos servidores públicos municipais para fins de Aposentadoria por Invalidez, tanto requeridas na esfera administrativa, quanto judicial, além de avaliação de LTCAT (Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho) e PPP (Perfil Profissiográfico Previdenciário), encartados em processos administrativos, como também, visitas aos respectivos locais de trabalho.

2.2 O processo de credenciamento mostra-se, ademais, o meio mais adequado diante da atual situação da instituição, considerando a inexistência do cargo de médico perito no quadro de pessoal efetivo, bem como o pequeno número de segurados que se encontram em situação que exija avaliação medico-pericial para constatação ou não de invalidez permanente e aposentadorias especiais.

2.3 A pluralidade de profissionais pretendida pelo credenciamento dar á isenção às decisões pelo fato de não haver vínculo prévio dos credenciados com o poder público municipal na condição de funcionários, e permitir ao gerenciamento da demanda de maneira facilitada com a possibilidade de adequação da agenda às necessidades reais da autarquia.

3. DA FIXAÇÃO DE VALORES

3.1 No que tange os valores da prestação de serviços, esclarece-se terem eles sido calculados com base em cotações de preços de empresas onde se chegou ao preço médio de:



End: Praça Josino de Brito, 272 - Centro CNPJ: 25.647.918/0001-58
Fone: (035) 3853-1483 E-mail: previcam.camposgerais@yahoo.com.br
Site: <http://www.previcam.mg.gov.br>
CEP 37160-000 - CAMPOS GERAIS – MG

TIPO DE PERÍCIA	VALOR
Perícia para aposentadoria por invalidez	R\$ 2.366,67
Perícia para Aposentadoria Especial por Agente Nocivo	R\$ 1.883,34

3.2 A tabela de valores da prestação de serviços poderá ser reajustada anualmente Mediante Resolução da autarquia de forma a assegurar-lhes o valor real.

4. ESPECIFICAÇÕES SOBRE O SERVIÇO

4.1 APOSENTADORIA POR INVALIDEZ

a) A perícia médica para aposentadoria por invalidez, consiste em avaliação técnica do estado clínico do servidor público municipal que, estando ou não em fruição de auxílio-doença, for considerado incapaz e insusceptível de readaptação para o exercício das atribuições inerentes ao cargo para o qual foi provido, ensejando o pagamento de proventos a esse título enquanto permanecer nessa condição.

b) Após a cura da análise, os médicos peritos elaborarão relatório circunstancia do descrevendo a origem provável da doença, se ela é pre existente ao ingresso do segurado na Prefeitura Municipal de Campos Gerais. Sendo pre existente, informar se seu agravamentos e deu em razão da doença ou de fatores externos relacionados ou não com a prestação dos serviços. Em qualquer situação, descrever minuciosamente seu avanço até que tenha culminado coma incapacidade total ou parcial e permanente para o trabalho. No caso de incapacidade parcial, informar se ela é temporária ou permanente e sendo temporária, o prazo estimado para recuperação. No caso de incapacidade parcial permanente, informar as limitações do examinado, bem como, as restrições a que estaria sujeito para execução do labor sem necessidade de aposentação.

c) O laudo há que contemplar também, se a invalidez foi causada por acidente em serviço, moléstia profissional ou doença grave, contagiosa ou incurável. Em quaisquer casos, descrever a origem e o desenvolvimento da doença de acordo com laudos apresentados até a data da avaliação pericial para constatação da invalidez ou não.

d) Para efeito de avaliação médico pericial para aposentadoria por invalidez permanente, considera-se doença grave, contagiosa ou incurável, a tuberculose ativa, a hanseníase, a



End: Praça Josino de Brito, 272 - Centro CNPJ: 25.647.918/0001-58
Fone: (035) 3853-1483 E-mail: previcam.camposgerais@yahoo.com.br
Site: <http://www.previcam.mg.gov.br>
CEP 37160-000 - CAMPOS GERAIS – MG

alienação mental, a neoplasia maligna, a cegueira, a paralisia irreversível e incapacitante, acardiopatia grave, a doença de Parkinson, a espondiloartrose anquilosante, a nefropatiagrave, o estado avançado da doença de Paget (osteíte de formante), a síndrome da imunodeficiência adquirida–AIDS, a contaminação por radiação, com base em conclusão da medicina especializada, a hepatopatia, bem como outras doenças especificadas na legislação do Regime Geral de Previdência Social – RGPS.

e) Para composição da junta médica que avaliará a condição clínica do examinado, preferencialmente, um de seus três integrantes será especialista na enfermidade preponderante que teria motivado o exame. Não havendo profissional específico, a junta será composta por pelo menos um médico do trabalho e na sua falta por três médicos credenciados com disponibilidade de horário.

f) O laudo médico, a ser preenchido pela junta de médicos peritos conforme as regras definidas acima pela autarquia, constituirá documento técnico que subsidiará a Autarquia Municipal na formação de juízo quanto à concessão ou não de aposentadoria por invalidez ao segurado avaliado. Serão feitos registros no sistema de informática disponibilizado pelo PREVICAM como conteúdo do resultado da avaliação pericial.

g) O laudo que constatar a situação do examinado será entregue no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar da realização da perícia médica, **em 03 (três) vias assinadas por todos os componentes da junta médica.**

4.2 APOSENTADORIA ESPECIAL– AGENTES NOCIVOS

4.2.1 Algumas categorias profissionais garantem ao segurado o direito à aposentadoria especial devido à exposição prolongada a agentes químicos, físicos e/ou biológicos, sendo confeccionados o LTCAT (Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho) e o PPP (Perfil Profissiográfico Previdenciário), documentos estes que também instruirão pedidos de aposentadorias especiais de acordo com essas peculiaridades, cabendo ao médico credenciado avaliar tais documentos, como também, se for o caso, dirigir-se aos locais ali apontados, a fim de identificar a ocorrência ou não daquelas situações, informando em processo administrativo suas conclusões.

4.2.2 Quando necessário deverá o credenciado contar com Engenheiro em Segurança do Trabalho para parecer técnico, análise da legislação do Regime Geral de Previdência para fins de enquadramento nas regras de aposentadoria especial.



End: Praça Josino de Brito, 272 - Centro CNPJ: 25.647.918/0001-58
Fone: (035) 3853-1483 E-mail: previcam.camposgerais@yahoo.com.br
Site: <http://www.previcam.mg.gov.br>
CEP 37160-000 - CAMPOS GERAIS – MG

5. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 Aposentadoria por Invalidez: As juntas médicas serão realizadas em dias e horários previamente definidos, acritério do PREVICAM, e comunicados ao credenciado com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

6. DO LOCAL DE REALIZAÇÃO DA PERÍCIA

6.1 Os serviços serão executados de acordo com os critérios definidos pelo PREVICAM:

a) Na sede da próprio PREVICAM: situado na praça Josino de Brito, 272, Centro, Campos Gerais - MG.

b) Onde o labor foi realizado para efeito de constatação ou não de agentes nocivos em situações que envolvam manifestação sobre o LTCAT (Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho).

7. DOS DEVERES DO CREDENCIADO

7.1 Realizar exames médico periciais nos servidores públicos municipais e seus dependentes indicados pelo PREVICAM, registrando os resultados conforme estabelecido nos procedimentos de perícia médica da autarquia, observado o período e horários definidos para o atendimento.

7.2 Emitir laudo com base nos exames de rotina e em exames especializados, a capacidade ou incapacidade laborativa dos servidores municipais, ou ainda a incapacidade para a vida independente.

7.3 Solicitar informações e exames complementares dos segurados, bem como aos profissionais de saúde que o assistem, a outros órgãos ou instituições, sempre que julgar necessário, respeitando o sigilo profissional e a legislação vigente. Quando houver necessidade desses documentos para subsidiar o entendimento do(s) perito(s), o segundo atendimento será considerado com o desdobramento do primeiro, não havendo pagamento de uma segunda perícia.

7.4 Desempenhar suas atividades inspeccionais com absoluta isenção de qualquer tipo de preconceito, atuando com imparcialidade e autonomia.



End: Praça Josino de Brito, 272 - Centro CNPJ: 25.647.918/0001-58
Fone: (035) 3853-1483 E-mail: previcam.camposgerais@yahoo.com.br
Site: <http://www.previcam.mg.gov.br>
CEP 37160-000 - CAMPOS GERAIS – MG

- 7.5 Manter durante o credenciamento regularidade das condições de habilitação.
- 7.6 Manter-se atualizado a cerca da legislação previdenciária, sobre tudo a vigente no Município de Campos Gerais.
- 7.7 Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil e penal, sobre qualquer assunto de interesse do PREVICAM ou de terceiros de que tomar conhecimento, em razão da execução dos serviços.
- 7.8 Prestar esclarecimentos quando solicitados, inclusive em processos administrativos.
- 7.9 Dirigir-se aos locais determinados para realização das perícias.
- 7.10 Comunicar à Diretoria Executiva, com antecedência mínima de 02 dias úteis os motivos de ordem técnica que impossibilitem a execução dos serviços dentro do prazo previsto, responsabilizando-se pela compensação dos horários caso haja necessidade do PREVICAM.
- 7.11 Prestar serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas, observando as recomendações de boa técnica, normas e legislação.
- 7.12 Cumprir o horário previsto para o atendimento aos segurados.
- 7.13 Comunicar à Diretoria Executiva a ocorrência de qualquer irregularidade de que tenha conhecimento, em razão da prestação de serviço objeto deste edital.
- 7.14 Não ceder ou transferir, total ou parcialmente, a execução dos serviços para os quais foi credenciado.
- 7.15 Permitir o acompanhamento e fiscalização pela Diretoria Executiva do PREVICAM ou por terceiros por ela contratados para essa finalidade.
- 7.16 Levar em consideração, para fins de elaboração dos laudos médicos periciais competentes, inteirando-se, por meio de discussões individualizadas das condições físicas, psicológicas e sociais do periciando, externa ao momento da perícia.
 - 7.16.1 O laudo médico lavrado pelos médicos peritos constituirá documento técnico que subsidiará a Autarquia Municipal na formação de juízo quanto à concessão ou não dos benefícios requeridos.



End: Praça Josino de Brito, 272 - Centro CNPJ: 25.647.918/0001-58
Fone: (035) 3853-1483 E-mail: previcam.camposgerais@yahoo.com.br
Site: <http://www.previcam.mg.gov.br>
CEP 37160-000 - CAMPOS GERAIS – MG

7.17 O laudo que constatar a situação do examinado será entregue no prazo de **até 05 (cinco) dias úteis** a contar da realização da perícia médica, **em três vias assinadas por todos os componentes da junta médica.**

8. DOS DEVERES DA CREDENCIANTE

8.1 Dar condições para a execução do objeto deste Credenciamento.

8.2 Cumprir a obrigação de pagamento, observando as condições fixadas no Edital e seus Anexos.

8.3 Exercer a fiscalização, a qualquer tempo, e efetuar o controle de qualidade dos serviços prestados.

8.4 Prestar informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados pelo(s) credenciado(s) e que digam respeito à natureza dos serviços que tenham de executar.

8.5 Informar aos credenciados, via e-mail, ou outro meio hábil de comunicação, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, acerca da realização de juntas para avaliações de aposentadoria por invalidez, bem como a hora e o local para realização de exames.

9. DAS VEDAÇÕES AO CREDENCIADO

9.1 É vedada a realização de inspeções médicas, pelo CREDENCIADO, quando o servidor a ser atendido e identifique, relativamente à sua pessoa, como:

- a) Cônjuge ou companheiro(a);
- b) Parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- c) paciente que esteja ou tenha estado sob seus cuidados;
- d) qualquer outro grau de relacionamento que interfira na imparcialidade do laudo pericial.

9.2 É vedada a cobrança, de qualquer natureza, ao segurado, pelos serviços prestados, a qualquer título.

9.3 É vedada a realização de qualquer procedimento ou ato estranho à atividade pericial.

9.4 É vedado realizar procedimentos à margem das disposições deste Edital e do disposto nas normas da autarquia.



End: Praça Josino de Brito, 272 - Centro CNPJ: 25.647.918/0001-58
Fone: (035) 3853-1483 E-mail: previcam.camposgerais@yahoo.com.br
Site: <http://www.previcam.mg.gov.br>
CEP 37160-000 - CAMPOS GERAIS – MG

10. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

10.1 - O acompanhamento, fiscalização e supervisão da execução dos serviços serão exercidas pelo PREVICAM, por intermédio da Diretoria Executiva, que poderá ser assistida por servidor ou por terceiro contratado para esse fim, conforme permite o artigo 67, da Lei Federal nº 8.666/1993.

10.2 – Para cumprir o disposto no item anterior, a Diretoria Executiva adotará metodologia apropriada, prevendo indicadores de qualidade e atendimento ao disposto neste edital.

10.2.1 – São exemplos de indicadores a ser emutilizados para o monitoramento das atividades dos credenciados:

- a) Erros de diagnóstico;
- b) Nulidades de laudos;
- c) Inconclusividade do laudo pericial;
- d) Reclamações;
- e) Atrasos no atendimento;
- f) Outros que a Diretoria Executiva julgar necessários.

10.3 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do credenciado por danos eventualmente causados ao PREVICAM ou a terceiros, resultantes de ações ou omissões culposos ou dolosos ou decorrentes da execução dos serviços.



End: Praça Josino de Brito, 272 - Centro CNPJ: 25.647.918/0001-58
Fone: (035) 3853-1483 E-mail: previcam.camposgerais@yahoo.com.br
Site: <http://www.previcam.mg.gov.br>
CEP 37160-000 - CAMPOS GERAIS - MG

ANEXO II

MODELO DE REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

Nome

CPF

RG

SSP

PASEP

CRM

Data de Nascimento

Sexo

Endereço Residencial

Telefone

Celular

E-mail

Endereço do Consultório
(se houver)

Telefone comercial

Banco

Agência nº

Conta Corrente

Sinalize com "X" no dia e horário em que possui disponibilidade

DISPONIBILIDADE						
DIAS		SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA
HORÁRIO	09:00-10:00					
	10:00-11:00					
	11:00-12:00					
	12:00-13:00					
	13:00-14:00					
	14:00-15:00					
	15:00-16:00					



End: Praça Josino de Brito, 272 - Centro CNPJ: 25.647.918/0001-58
Fone: (035) 3853-1483 E-mail: previcam.camposgerais@yahoo.com.br
Site: <http://www.previcam.mg.gov.br>
CEP 37160-000 - CAMPOS GERAIS – MG

(AssinaturadoRequerente)



End: Praça Josino de Brito, 272 - Centro CNPJ: 25.647.918/0001-58
Fone: (035) 3853-1483 E-mail: previcam.camposgerais@yahoo.com.br
Site: <http://www.previcam.mg.gov.br>
CEP 37160-000 - CAMPOS GERAIS – MG

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Credenciamento nº 01/2022

(Identificação do proponente), endereço (completo), inscrito(a) no (CPF/CNPJ) sob n.º..... e no CRM sob n.º,DECLARA, sob as penas da Lei, e para fins de participação no processo de inexigibilidade em pauta, que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação no procedimento citado, que não foi declarado(a) inidôneo(a) e não está impedido(a) de contratar como Poder Público de qualquer esfera, ou suspenso(a) de contratar com a Administração, bem como que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes. Por ser verdade assina a presente.

Local e data.

Assinatura do Profissional Nº do documento de identidade



End: Praça Josino de Brito, 272 - Centro CNPJ: 25.647.918/0001-58
Fone: (035) 3853-1483 E-mail: previcam.camposgerais@yahoo.com.br
Site: <http://www.previcam.mg.gov.br>
CEP 37160-000 - CAMPOS GERAIS – MG

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

(Identificação do proponente), endereço (completo), inscrito(a) no CPF sob n.º,
Registrado no CRM sob n.º, declaro estar ciente e de acordo que o credenciamento,
Na forma estabelecida, não gera vínculo empregatício como Regime Próprio de Previdência
Social do Município de Campos Gerais.

Local e data.

Assinatura do Profissional Nº do documento de identidade



End: Praça Josino de Brito, 272 - Centro CNPJ: 25.647.918/0001-58
Fone: (035) 3853-1483 E-mail: previcam.camposgerais@yahoo.com.br
Site: <http://www.previcam.mg.gov.br>
CEP 37160-000 - CAMPOS GERAIS – MG

ANEXO V

MINUTA DE TERMO DECREDENCIAMENTO Nº XX/2022

TERMO DE CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS DE PERÍCIA MÉDICA.

CREDENCIANTE

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Campos Gerais PREVICAM, pessoa jurídica de direito público, com sede à praça Josino de Brito, 272, Centro, Campos Gerais - MG, inscrita no CNPJ sob nº. 25.647.918/0001-58, nesta ocasião devidamente representada por sua diretora-presidente, Rosemar Aparecida Flávio Ramos, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade/RG nº. XXXXXXXX e CPF nº XXXXXXXXXXXXX.

CREDENCIADO

XXXXXXXXXXXXXXXXXX, brasileiro, casado, portador (a) da Cédula de Identidade/RG nº .XXXXXXXXXXXXXXXXXX e CPF nº XXXXXXXXXXXXX, CRM nº XXXXXXXX, domiciliado à XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

Tendo em vista as normas gerais da Lei Federal nº 8.666/93, e as demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, considerando ainda a ratificação de inexigibilidade de licitação inserida nos autos do processo administrativo nº XXXXX, fundamentada no *caput* do artigo 25 da Lei Federal 8.666/93, **ASSINAM** o presente **TERMO DE CREDENCIAMENTO** para prestação de Serviços de Perícia Médica.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O **CREDENCIADO** fica autorizado a prestar serviços médicos periciais a serem realizados em servidores públicos e dependentes vinculados ao PREVICAM, para fins de Aposentadoria por Invalidez e Aposentadoria Especial, nos termos e condições estabelecidos no Edital de Credenciamento nº 01/2022 e em seus anexos.



End: Praça Josino de Brito, 272 - Centro CNPJ: 25.647.918/0001-58
Fone: (035) 3853-1483 E-mail: previcam.camposgerais@yahoo.com.br
Site: <http://www.previcam.mg.gov.br>
CEP 37160-000 - CAMPOS GERAIS – MG

CLÁUSULA SEGUNDA – EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços referidos na Cláusula Primeira serão executados pelo(a) Sr(a). XXXXXXXXXXXX, na sede do PREVICAM, ou em outro local a ser designado oportunamente no curso do credenciamento, de acordo com o item 2 do Edital de Credenciamento nº 01/2022, conforme demandada credenciante.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os serviços serão remunerados de acordo o item 3 do ANEXO I do Edital de Credenciamento nº 01/2022, que passa a fazer parte integrante deste termo.

PARÁGRAFO ÚNICO – O pagamento será apurado **por laudo** entregue no mês de referência e realizado até o **quinto dia útil** do mês subsequente, conforme disposto no Edital.

CLÁUSULA QUARTA – DA DURAÇÃO DO CREDENCIAMENTO

O credenciamento terá duração de 12 (doze) meses, contados da publicação do Edital.

CLÁUSULA QUINTA – DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes deste termo correrão pela dotação orçamentária:
03.01.01.09.122.0052.8002.33.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES DO CREDENCIADO

I – Realizar exames médico periciais nos servidores públicos municipais e seus dependentes indicados pelo PREVICAM, bem como em locais em que tenham trabalhado para efeito de constatação da presença de agentes nocivos à saúde dos segurados, registrando os resultados conforme estabelecido nos procedimentos de perícia médica da Autarquia, observado o período e horários declarados para o atendimento.



End: Praça Josino de Brito, 272 - Centro CNPJ: 25.647.918/0001-58
Fone: (035) 3853-1483 E-mail: previcam.camposgerais@yahoo.com.br
Site: <http://www.previcam.mg.gov.br>
CEP 37160-000 - CAMPOS GERAIS – MG

- II – Desempenhar suas atividades inspecionais com imparcialidade, autonomia e absoluta isenção de qualquer tipo de preconceito.
- III – Manter durante o credenciamento regularidade das condições de habilitação.
- IV - Manter-se atualizados acerca da legislação previdenciária, sobretudo a vigente no município de Campos Gerais.
- V – Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil e penal, sobre qualquer assunto de interesse do PREVICAM ou de terceiros de que tomar conhecimento, em razão da execução dos serviços.
- VI – Permitir o acompanhamento e fiscalização pela Diretoria Executiva do PREVICAM ou por terceiros por ela contratados para essa finalidade.
- VII – Cumprir integralmente as disposições do Edital de Credenciamento nº XX/2020 e seus anexos, notadamente o ANEXO I (Termo de Referência).

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES

Pela inexecução total ou parcial do objeto, pelo atraso injustificado na execução do objeto decredenciamento, ou pela execução do objeto em desacordo às disposições deste edital e seus anexos o PREVICAM poderá, nos termos dos artigos 86 e 87, da Lei Federal nº 8.666/93, devidamente garantida a prévia manifestação, aplicar ao Credenciado as seguintes sanções:

- I - Advertência;
 - d) Por motivo de atraso para o início do atendimento superior a 15 (quinze) minutos;
 - e) Emissão de laudos em desacordo com o estabelecido pela Autarquia Previdenciária;
 - f) Falta de urbanidade no atendimento aos segurados ou aos funcionários do PREVICAM.
- II – Multa, nos seguintes termos:
 - e) Pela recusa em corrigir as falhas na prestação do serviço, entendendo-se como recusa serviço não efetivado nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: até 10% (dez por cento) do valor devido ao credenciado no mês de referência;
 - f) pela infringência a qualquer das vedações descritas nos itens 5 e 7 do anexo I deste



End: Praça Josino de Brito, 272 - Centro CNPJ: 25.647.918/0001-58
Fone: (035) 3853-1483 E-mail: previcam.camposgerais@yahoo.com.br
Site: <http://www.previcam.mg.gov.br>
CEP 37160-000 - CAMPOS GERAIS – MG

edital: até 20% (vinte por cento) do valor mensal devido ao credenciado;

g) pelo não comparecimento injustificado ao atendimento de perícia em data agendada: até 10% (dez por cento) do valor do serviço não executado.

h) pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 8.666/93, no Edital e no Termo de Credenciamento e não abrangida nos incisos anteriores: até 2,5% (dois e meio por cento) do valor mensal devido;

III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a contratante pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

PARÁGRAFO ÚNICO - As sanções previstas nos itens I, III e IV poderão ser ou não cumuladas com a pena de multa, após a instauração de processo administrativo com previa manifestação do credenciado.

CLÁUSULA OITAVA – DO DESCREDENCIAMENTO

Poderá haver descredenciamento:

I – na forma e pelos motivos previstos nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, nos casos dispostos no item 12 do edital, e nos casos de alteração superveniente de qualquer das condições exigidas pelo credenciamento.

II – a pedido do próprio credenciado, a qualquer tempo, desde que observe a antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

III – Pela reiteração de condutas previstas no item I, da *Cláusula Sétima*.

IV - no caso de descumprimento das determinações e exigências regulares da autoridade designada para o acompanhamento dos serviços.

V- O PREVICAM promoverá o descredenciamento unilateral de todos os credenciados no caso de revogação do edital ou término do prazo de vigência, sem que caiba qualquer



End: Praça Josino de Brito, 272 - Centro CNPJ: 25.647.918/0001-58
Fone: (035) 3853-1483 E-mail: previcam.camposgerais@yahoo.com.br
Site: <http://www.previcam.mg.gov.br>
CEP 37160-000 - CAMPOS GERAIS – MG

indenização, ressalvados os valores devidos em decorrência dos serviços prestados até aditado descredenciamento.

VI– Pelo descumprimento dos deveres descritos no item 9 do Termo de Referência.

CLÁUSULA NONA – DA TRANSFERÊNCIA E SUSPENSÃO DO CREDENCIAMENTO

Em **nenhuma** hipótese será admitida a transferência ou subcontratação dos serviços autorizados através deste credenciamento.

PARÁGRAFO ÚNICO – Qualquer credenciado poderá solicitar suspensão do credenciamento para tratamento de saúde, mediante entrega de atestado médico, ou por qualquer motivo particular, bastando no segundo caso indicar o período pelo qual deseja afastar-se com antecedência mínima de 30 (trinta dias), por meio de requerimento encaminhado Diretoria Executiva.

CLAUSULA DÉCIMA – DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente Edital, não resolvidas na esfera administrativa, é competente o Foro da Comarca de Campos Gerais para eventuais sações judiciais, e matendimento ao disposto no artigo 55, § 2o., da Lei Federal n.º 8.666/93.

Campos Gerais XXXXXXXXXXXXXXX.

Rosemar Aparecida Flávio Ramos

XXXXXXX
(CREDENCIADORA)